



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
VALIDADE: 23 (VINTE E TRÊ) DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.234.948/0001-04**, localizada na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 1997, Centro, Município de Apucarana -PR neste ato representada pela Senhora **Giovana Mendes Gonçalves**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 12.432.057-7 e inscrita no CPF/MF nº 113.832.259-82, residente e domiciliada na cidade de Apucarana/PR, CEP 86.800-030, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	Pneu 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA	MAGGION FRONTIEIRA	Uní	06	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
21	Pneu 175/70 R13, 82T	CASUMINA AV567	Uni	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
22	Pneu 18.4-30 12 LONAS AGRICOLA.	MAGGION FRONTIEIRA	Uni	06	R\$ 4.999,00	R\$ 29.994,00
25	Pneu 195x60 R15 85H	WESTLAKE Z108	Uni	95	R\$ 269,00	R\$ 25.555,00
28	Pneu 215/75 R17.5 RADIAL LISO 12 LONAS.	WESTLAKE CR960A	Uni	25	R\$ 630,00	R\$ 15.750,00
29	Pneu 215/75 R17.5 RADIAL LISO 12 LONAS.	WESTLAKE CR960A	Uni	71	R\$ 655,00	R\$ 46.505,00
30	Pneu 215/75 R17.5 RADIAL 12 LONAS BORRACHUDO	WESTLAKE CM986	Uni	25	R\$ 730,00	R\$ 18.250,00
31	Pneu 215/75 R17.5 RADIAL 12 LONAS BORRACHUDO	WESTLAKE CM986	Uni	02	R\$ 949,00	R\$ 1.898,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

35	Pneu 275/80 R 22.5 RADIAL 16 LONAS MISTO LISO	WESTLAKE EZ573	Uni	25	R\$ 1.650,00	R\$ 41.250,00
38	Pneu 295/80 R22.5 16 LONAS LISO	WESTLAKE CR976A	Uni	59	R\$ 1.700,00	R\$ 100.300,00
41	Pneu 7.50-16 12 LONAS LISO	WESTLAKE CR832	Uni	32	R\$ 559,00	R\$ 17.888,00
36	Pneu 275/80 R 22.5 RADIAL 16 LONAS MISTO LISO	WESTLAKE EZ573	Uni	06	R\$ 1.620,00	R\$9.720,00
51	Pneu Novo 205 / 55 R16 91V.	INVOVIC EL601	Uni	08	R\$ 269,00	R\$2.152,00
58	Pneu 12.5/80-18 12 LONAS R4	CENTURY R4	Uni	08	R\$ 1.450,00	R\$11.600,00
59	Pneu 17.5-25 - 16 LONAS G2/L2/E2 MINIMO 24MM	CENTURY G2/L2	Uni	16	R\$ 3.500,00	R\$ 56.000,00

Valor Total do Fornecedor: 397.712,00 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e doze reais).

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.805.667/0001-50**, com sede na Rua João Bettge, nº 687, bairro Portão, na cidade de Curitiba/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Eduardo Henrique Senff**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.619.672-9 e inscrito no CPF/MF nº 033.061.289-10, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Pr, CEP 82.820-270, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
06	CAMARA DE AR 23.1 - 26	TORTUGA TR218	Uni	04	R\$ 524,00	R\$ 2.096,00
07	Camara De Ar Nova 1000x20 RADIAL	QBOM TC131	Uni	46	R\$ 90,99	R\$ 4.185,54
08	Câmara De Ar Nova 1400 X 24	TORTUGA TR220	Uni	24	R\$ 199,00	R\$ 4.776,00
14	Pneu 14.9-28, 8 LONAS AGRICOLA	FORERUNN ER R1	Uni	08	R\$ 2.440,00	R\$19.520,00
15	Pneu 1400 Radial 24 - 16 LONAS E3/L3 MINIMO 25MM	LINGLONG STRENGMA X E3 RADIAL	Uni	04	R\$ 9.620,00	R\$ 38.480,00
16	Pneu 1400 Radial 24 - 16 LONAS E3/L3 MINIMO 25MM	LINGLONG STRENGMA X E3 RADIAL	Uni	12	R\$ 9.620,00	R\$ 115.440,00
19	Pneu 17.5-R25 - Radial - 16 LONAS E3 L3 MINIMO 24MM	WESTLAKE CB760 E3/L3 RADIAL	Uni	04	R\$ 8.740,00	R\$ 34.960,00
20	Pneu 17.5-R25 - Radial - 16 LONAS E3 L3 MINIMO 24MM	WESTLAKE CB760 E3/L3 RADIAL	Uni	12	R\$ 8.740,00	R\$ 104.880,00
52	Pneu Novo 23.1- 30 12 LONAS AGRICOLA COMUM	FORERUNE R R1	Uni	01	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
53	Pneu Novo 23.1- 30 12 LONAS AGRICOLA COMUM	FORERUNE R	Uni	09	R\$ 6.200,00	R\$ 55.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

		R1				
61	Protetor 1000 - 20 RADIAL	IRBO RADIAL	Uni	36	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00
62	Protetor 275/80-22.5	IRBO RADIAL	Uni	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
63	Protetor novo 17.5x25	IRBO RADIAL	Uni	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
64	Protetor novo 1400x24;	IRBO RADIAL	Uni	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00

Valor Total do Fornecedor: 391.725,54 (trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

J.E PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.910.213/0001-87**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 2 centro, na cidade de Guarapuava/Pr, neste ato representada pelo Senhora **Edite Silva Aqsenen**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.619.672-9 e inscrito no CPF/MF nº 033.061.289-10, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/Pr, CEP 84.045-010, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	Camera de ar nova 750 x 16 BICO DE METAL CURTO	SPS MAX CAMARAS DE AR	Uni	20	R\$55,00	R\$1.100,00
12	Pneu 1000 R20 RADIAL 16 LONAS MISTO LISO	AMULET AA267	Uni	28	R\$2.015,00	R\$56.420,00
46	Pneu Novo 19.5 - 24 12 LONAS R4	KRM KT126 – R4	Uni	06	R\$3.060,00	R\$18.360,00

Valor Total do Fornecedor: 75.880,00 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

SERJÃO PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.052.103/0001-34**, com sede na Av. Armelindo Trombini, nº 3917, bairro Jardim Albuquerque, na cidade de Campo Mourão/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Sergio dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.216.215-5 e inscrita no CPF/MF nº 914.433.937-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão/Pr, CEP 87.309-124, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Camara 12.5 / 80 - 18	TORTUGA AG2018	Uni	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
09	Câmara De Ar Nova 17,5 - 25	TORTUGA FE2725	Uni	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00

Valor Total do Fornecedor: R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Valor Total da Licitação: R\$870.617,54 (oitocentos e setenta mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ariranha do Ivaí durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 018/2024 e processo administrativo nº 028/2024, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **23 (vinte e três) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Símbolo do INMETRO;

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- e) Número de Lonas;
- f) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranhão do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranhao@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

que vinculados à execução do presente contrato;

- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - Consumo	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
54	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
53	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
103	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00	1000
110	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
118	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
144	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	1000
154	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
152	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
153	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
158	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.30.00.00	1000
163	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
174	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
185	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00	1000
262	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1000
263	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1013
264	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1043
260	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	103
261	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	104
279	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
295	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	303
642	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	31019
619	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	31023
305	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
612	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	3400
611	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	3494
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	303
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	400
304	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
631	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	3494
633	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	3497
632	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	31494
348	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	494
354	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	1494
627	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	3494
628	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	31494
353	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	510
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
375	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
390	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00	1000
410	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

564	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	3940
409	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
429	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
441	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
588	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	31934
439	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
440	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
463	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
576	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3784
577	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3805
574	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3910
573	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3934
575	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	940
571	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	31934
462	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934
505	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00	1000
511	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
518	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
07	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00	1000
57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	510
104	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.39.00.00	1000
112	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00	1000
120	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00	1000
145	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.39.00.00	1000
156	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	1000
155	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	504
159	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.39.00.00	1000
165	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	1000
164	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	504
177	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.39.00.00	103
186	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.39.00.00	1000
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1013
269	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1043
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	103
267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	104
281	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00	303
297	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.39.00.00	303
312	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	1494
613	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	3494
309	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	303
614	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	31494
310	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	400
311	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	494
357	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	1494
629	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	3494
630	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	31494
355	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	494
379	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	511
392	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.39.00.00	1000
412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	1000
566	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	3940
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	936



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

432	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00	1000
446	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	1000
444	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	934
445	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	940
469	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	1000
583	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	3934
582	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	3940
468	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	934
506	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.39.00.00	1000
513	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00	1000
521	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 18 de Agosto de 2024.

Thiago Epifanio da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

Giovana Mendes Gonçalves - Representante Legal
Contratada

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Eduardo Henrique Senff - Representante Legal
Contratada

J.E PNEUS LTDA

Edite Silva Aqsenen,- Representante Legal
Contratada

SERJÃO PNEUS LTDA EPP

Paulo Sergio dos Santos - Representante Legal
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.023/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 18/08/2025

Data Fim: 18/08/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 27,65

Valor Total: 27,65

Município de Destino/UF: Arapongas/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 12:00 horas no **HONPAR**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.024/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Ap. dos Santos

Data Início: 19/08/2025

Data Fim: 19/08/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Arapongas/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J21

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:00 horas na **Clínica NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.025/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 19/08/2025

Data Fim: 19/08/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Faxinal/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-07603

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 02 pacientes com horários de atendimento às 13:00 e às 13:30 horas no **Hospital Juarez Barreto**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.026/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 19/08/2025

Data Fim: 19/08/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Jandaia do Sul - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas no **Hospital Regional Jandaia do Sul**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.027/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 19/08/2025

Data Fim: 19/08/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do Trabalhador**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.028/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Anna Karolyne Moro

Data Início: 19/08/2025

Data Fim: 20/08/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 2 X 228,17 = **456,34**

Valor Total: **456,34**

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Participar do Seminário da **APS nos territórios: EQUIDADE, VINCULO E QUALIDADE NO CUIDADO.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.029/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 19/08/2025

Data Fim: 19/08/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: RENAULT MASTER **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças no Supermercado **Unimax** em Guarapuava - PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto Nº 315/2025 de 19/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.064,28 (vinte mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
03.004.04.122.0002.2.014.	Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
57 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICO SOCIAL	
10.001.08.122.0002.2.053.	Gestão da Secretário de Assistência Social	
407 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.364,28
10.001.08.122.0002.2.059.	Manutenção das Instancias de Controle Social	
417 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	700,00
Total Suplementação:		20.064,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.003.	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	9.773,61
8 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.226,39
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICO SOCIAL	
10.001.08.122.0002.2.053.	Gestão da Secretário de Assistência Social	
411 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799,40
413 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI Estado do Paraná

Exercício: 2025

416 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	564,88
10.001.08.122.0002.2.059.	Manutenção das Instancias de Controle Social	
419 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	700,00
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.244.0015.2.056.	Benefícios Eventuais	
438 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:		20.064,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº.139/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, matrícula Nº 498, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo II, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, referente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025, a serem gozadas do dia 20/08/2025 a 03/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (19/08/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2809 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº.140/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **APARECIDO MIGUEL**, matrícula Nº 889, lotado no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025, a serem gozadas do dia 25/08/2025 a 23/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (19/08/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal